



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

EDITAL N ° 05/2019 – SOV / COPAP / NC / PROGRAD / UFPR

Divulga as vagas e as normas da **Modalidade de Transferência do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes – PROVAR** para o ano letivo de **2020**.

A Unidade de Ocupação de Vagas Remanescentes (SOV) da Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e Permanência (COPAP) da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE n^{os} 99/09, 37/97 e 06/19, e a Resolução n^o 18/08 do COPLAD, divulga as **vagas disponíveis** e as **normas para ocupação** das mesmas através da modalidade de **Transferência** do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (**PROVAR**) para o ano letivo de 2020.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR, que constam nos quadros disponíveis no Anexo I deste Edital, poderão ser ocupadas através de transferência para a UFPR de estudante com registro regular (matrícula ativa ou trancada) em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, no mesmo curso ou em curso aceito, conforme determinado no Anexo I deste edital.
- 1.2 Todas as vagas que constam do Anexo I deste edital são para cursos na modalidade presencial, exceto para os cursos que especifiquem que a transferência inclui cursos na modalidade Educação à distância (EaD).
- 1.3 Para candidatar-se a uma vaga, a estudante ou o estudante deve:
 - a) possuir a carga horária mínima ou período mínimo e não ter ultrapassado a carga horária máxima ou período máximo estipulados no Anexo I;
 - b) não ter cancelamento de registro acadêmico por ultrapassar o prazo recomendado em qualquer curso de graduação na UFPR;
 - c) não possuir período de trancamento na instituição em que possui registro regular maior que 03 (três) anos ou 06 (seis) semestres, consecutivos ou não;
 - d) não ter obtido o benefício de vaga remanescente na UFPR, em qualquer uma das modalidades (Mudança de campus, habilitação ou turno, Aproveitamento de curso superior, Complementação de estudos, Reopção de curso, Reintegração de ex-aluno, Transferência), em qualquer época e independente da forma de ingresso na UFPR, nos termos do artigo 6º da Resolução 99/09-CEPE.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 1.4 As condições exigidas no item 1.3 deverão ser confirmadas na apresentação da documentação, conforme datas a serem estabelecidas no edital das classificadas e dos classificados, previsto para ser divulgado no dia **14 de janeiro de 2020**.
- 1.5 Além das condições gerais previstas nos itens 1.1. a 1.3, a candidata ou o candidato deverá ser aprovada ou aprovado e classificada ou classificado na prova específica da modalidade de Transferência do PROVAR e obedecer a todas as exigências especificadas neste Edital e nos demais editais relativos ao concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ao se inscrever, a candidata ou o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como, em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no *site* oficial do PROVAR (www.prograd.ufpr.br/portal/provar), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 2.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia **16/09/2019 até as 17h00min do dia 15/10/2019**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **16/10/2019**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.2.1.1 Nas localidades em que o dia **16/10/2019** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 2.2.1.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **12h00min** (doze horas) do dia **16/10/2019**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o PROVAR no prazo estabelecido neste item.
- 2.2.1.3 O PROVAR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 2.2.1.4 O PROVAR não se responsabilizará por:
- a) pagamentos efetuados fora do prazo;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- b) ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
- c) agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

- 2.2.2 A candidata ou o candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as 17h00min do dia **15/10/2019** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as 17h40min desta data.
- 2.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).
- 2.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.3 Ao se inscrever no PROVAR, a candidata ou o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 2.3.1 Caso a candidata ou o candidato realizar mais do que uma inscrição, será considerada válida somente a última.
- 2.4 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.
- 2.5 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$160,00) poderá ser realizada no *site* oficial do PROVAR (www.prograd.ufpr.br/portal/provar), mediante o acesso ao *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 2.5.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 2.5, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, a candidata ou o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até as 17h30min do dia **22/10/2019**.
- 2.6 No dia **23/10/2019** será disponibilizada uma relação preliminar, contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do PROVAR (www.prograd.ufpr.br/portal/provar).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 2.6.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio do Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 24/10/2019 até as 23h59min do dia 25/10/2019**.
- 2.6.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá com os ajustes e nova listagem será publicada no endereço eletrônico do PROVAR (www.prograd.ufpr.br/portal/provar) por meio de edital no dia **04/11/2019**, em caráter definitivo.
- 2.7 A candidata ou o candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição à candidata ou ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/08) **ou**, que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- a) **16 a 23/09/2019** para solicitações com base no CadÚnico, em formulário específico disponível no *site* oficial do PROVAR;
- b) **16 a 27/09/2019** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13.
- 3.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, será necessário preencher primeiramente o formulário de inscrição informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro.
- 3.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.3.2 Não terão direito a isenção candidatas ou candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 3.4 Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799/13, a candidata ou o candidato deverá:
- I – preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no site oficial do PROVAR (www.prograd.ufpr.br/portal/provar);
 - II – apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
 - III – fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - IV – colocar todos os documentos em um único envelope, lacrá-lo, especificando no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição do PROVAR – Edital nº 05/2019 – Nome da candidata ou do candidato**; e entregá-lo pessoalmente no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.
- 3.4.1 Os documentos listados no item anterior poderão ser encaminhados via Sedex, desde que postados até o dia **27/09/2019**, **EXCLUSIVAMENTE** ao endereço **do NC/UFPR**.
- 3.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.2 deste edital.
- 3.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do PROVAR, a partir do dia:
- a) **25/09/2019**, das solicitações pelo CadÚnico;
 - b) **10/10/2019**, das solicitações com base na Lei nº 12.799/13.
- 3.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no site oficial www.nc.ufpr.br.
- 3.7 Candidatas ou candidatos não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 3.4 deste edital.
- 3.8 Candidatas ou candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **16/10/2019** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 3.9 A candidata ou o candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do PROVAR.
- 3.10 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daquelas candidatas ou daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR.

4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 A prova será realizada no dia **15/12/2019**, na cidade de Curitiba, no turno da manhã, em local e horário de início a serem divulgados pelo NC/UFPR através do comprovante de ensalamento, com duração de 4 (quatro) horas.
- 4.1.1 O comprovante de ensalamento a que se refere o item anterior será disponibilizado no [site www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia](http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia) a partir do dia **11/12/2019**.
- 4.1.2 A candidata ou o candidato é responsável pela correta identificação do seu local de realização da prova.
- 4.2 A prova será objetiva e constituída de 20 (vinte) questões, de conhecimentos específicos do curso pretendido conforme programa disponibilizado no site www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia.
- 4.3 Será desclassificada a candidata ou desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta), considerando a escala de zero a 100 (cem).
- 4.4 A classificação final será obtida pela ordem decrescente de seus desempenhos na prova, sendo relacionados apenas as classificadas e os classificados até o número de vagas existentes para o curso.
- 4.4.1 Havendo empate, a classificação se dará considerando a idade mais avançada (se necessário, considerando data e hora de nascimento, conforme consta na Certidão de Nascimento).
- 4.5 O edital com a relação das classificadas e dos classificados na prova de Transferência e aptas e aptos a continuar na seleção e o período para entrega da documentação comprobatória das condições para ocupação das vagas será divulgado no dia **14/01/2020**, pela internet, no [site www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia](http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 Serão concedidas condições especiais às candidatas e aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 5.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (*upload*) ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* oficial <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/LoginUploadDocumentos?concurso=396&processo=3>, no período do dia **16/09/2019 até as 17h30min do dia 16/10/2019**.
- 5.2.1 O laudo e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 5.2.2 O laudo médico, emitido no ano de 2019, deve ser assinado por uma médica ou um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS da médica ou do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2019. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da candidata ou do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização e CRM ou RMS da médica ou do médico que forneceu o laudo.
- 5.2.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 5.2.
- 5.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressão de objetos em 3D.
- 5.3.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 5.3.2 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.
- 5.4 Das Lactantes/Amamentação**
- 5.4.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (*upload*), obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **16/09/2019 até as 17h30min do dia 16/10/2019**, por intermédio de formulário específico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

disponibilizado no site oficial <http://portal.nc.ufpr.br/PortalNC/LoginUploadDocumentos?concurso=396&processo=3>.

- 5.4.2 A candidata deverá levar uma acompanhante (adulta) ou um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 5.4.3 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 5.4.2.1 A acompanhante ou o acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibida ou proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no PROVAR.
- 5.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.4.4 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

5.5 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 5.5.1 A candidata ou o candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 5.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 5.5.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 5.2 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 5.5.3 A candidata ou o candidato que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **16/09/2019 até as 17h30min do dia 16/10/2019**, pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.5.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata ou candidato deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 5.5.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 5.5.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido à inspeção de segurança.
- 5.5.5 O caso citado no item 5.5.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 5.5.6 A candidata ou o candidato usuário de marcapasso ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **16/09/2019 até as 17h30min do dia 16/10/2019**, conforme instrução do item 5.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.
- 5.5.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e à viabilidade de atendimento do pedido.
- 5.5.6 As candidatas ou os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 6.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba, com início às 09h00min, com duração de 4 (quatro horas).
- 6.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do PROVAR será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 6.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, as candidatas e os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 6.4 A data de realização das provas poderá ser alterada ou as provas reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

- 6.5 Para ingresso na sala de provas, a candidata ou o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 6.5.1 Para os fins deste edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 6.5.2 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 6.6 Para ingresso na sala de provas, a candidata ou o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do PROVAR.
- 6.7 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do PROVAR, a candidata ou o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização das provas.
- 6.8 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 6.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 6.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, a candidata ou o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização das provas, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação da candidata ou do candidato.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 6.10 A candidata ou o candidato admitido para realizar as provas mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 6.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 6.12 As candidatas ou os candidatos, que tiverem necessidade de se alimentar, poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 6.13 Na sala de provas, durante sua realização, não será permitido a candidata ou ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados, ressalvado o disposto nos itens 5.5.3 e 5.5.3.1;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta, com exceção daqueles previstos para as Provas Discursivas;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 5.5;
 - h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 6.13.1 A candidata ou o candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 6.13 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação das provas, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de provas e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

- 6.13.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização das provas, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 6.14 A candidata ou o candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 6.2, 6.5.2, 6.6 e 6.8 será eliminado do PROVAR.
- 6.15 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.16 Não será permitido a candidata ou ao candidato se ausentar do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PROVAR.
- 6.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.18 A ausência da candidata ou do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PROVAR.
- 6.19 A candidata ou o candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva no caso das provas discursivas, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do PROVAR.
- 6.20 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do PROVAR, os três últimos candidatos ou candidatas de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 6.21 A candidata ou o candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do PROVAR:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no PROVAR;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

- 6.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pela candidata ou pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como, de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do PROVAR, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.24 Haverá, para cada candidata ou candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
- 6.25 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 6.26 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta ou a versão definitiva não tiverem sido preenchidos conforme as instruções contidas nos mesmos.
- 6.27 Na prova objetiva, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 6.28 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 6.28.1 Nas provas discursivas, as respostas deverão ser transcritas para a versão definitiva com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato utilizar-se somente do espaço reservado para a resposta. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 6.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.30 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

- 7.1 A candidata ou o candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.2 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 7.3 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 7.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo a candidata ou o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.
- 7.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 7.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pela candidata ou pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 No dia **16/12/2019** será publicado o gabarito provisório das questões objetivas no endereço eletrônico www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia.
- 8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia, estabelecidos para o PROVAR e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **08h30min do dia 16 até as 17h30min do dia 18/12/2019**, no endereço eletrônico www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia.
- 8.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem 8.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.3 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente ou da requerente a partir do dia **10/01/2020**, no endereço eletrônico www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia. A resposta do recurso ficará disponível até o dia 07/02/2019.
- 8.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 8.5 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será atribuído para todas as candidatas ou candidatos.
- 8.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todas as candidatas ou candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 8.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a candidata ou o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características da prova.

9. ENQUADRAMENTO NOS CURSOS

- 9.1 As classificadas ou os classificados até o número de vagas existentes para cada curso deverão entregar, na SOV, a documentação acadêmica necessária à comprovação de atendimento às condições para inscrição e à análise das equivalências de disciplinas e de outras atividades formativas, seguindo escala de horários a ser divulgada em edital no dia **14/01/2020**.
- 9.2 A SOV (NAA/COPAP) fica situada à Praça Santos Andrade, nº 50, no andar térreo do prédio histórico da UFPR.
- 9.3 A documentação acadêmica de que trata o item 9.1 se constitui de:
- a) histórico escolar original (assinado e carimbado pela instituição de origem), atualizado (datado de 2020) e completo onde conste:
- Pelo menos até a conclusão do ano ou período letivo finalizado;
 - Que inclua escore obtido no vestibular ou processo seletivo;
 - Regularidade no ENADE (caso não conste no histórico deverá ser apresentada uma declaração que comprove a regularidade);
 - Denominação das disciplinas (matérias ou unidades curriculares) cursadas com suas cargas horárias, notas ou conceitos e frequências obtidas, ano e semestre em que foram cursadas;
 - Parâmetros mínimos para aprovação e;



- Comprovação de vínculo com a instituição de origem (matrícula ou trancamento) – **caso não conste no histórico deverá ser apresentada declaração que comprove o vínculo.**

b) programas das disciplinas (matérias ou unidades curriculares) e das demais atividades formativas nas quais a aluna ou o aluno obteve aprovação na instituição de origem (conteúdo programático que descreve as atividades que foram desenvolvidas na disciplina);

c) as candidatas ou os candidatos de instituições estrangeiras deverão apresentar o histórico escolar acompanhado de tradução juramentada e os programas das disciplinas e demais atividades formativas acompanhados de tradução simples. Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.

- 9.4 A documentação relacionada no item 9.3 será destinada para conferência dos critérios de seleção, não se tratando neste momento da transferência, devendo a classificada ou o classificado manter vínculo em 2020 com a Instituição atual através de matrícula ou trancamento até o resultado final do processo.
- 9.5 Perderá o direito à vaga na UFPR, a candidata ou o candidato que não entregar a documentação estipulada no item 9.3, nos horários previstos em edital.
- 9.6 Com base na documentação acadêmica apresentada, cada Coordenação de Curso efetuará, dentro dos prazos estipulados pela PROGRAD, a análise das equivalências de disciplinas e de outras atividades formativas com a finalidade de proceder o enquadramento no semestre/ano adequado do curso na UFPR.
- 9.7 A aluna ou o aluno que ingressar através de Transferência somente poderá colar grau se aprovada ou aprovado em disciplinas da UFPR que totalizem no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso de ingresso.
- 9.8 A análise e concessão de equivalência deverão ser precedidas de uma definição pelo colegiado do curso dos conteúdos curriculares essenciais para a formação profissional, traçado conforme o projeto pedagógico do curso, como estabelecido na Resolução 92/13 – CEPE e Instrução Normativa nº 01/14 – PROGRAD.
- 9.9 Uma vez definidas as equivalências, a Coordenação do Curso elaborará, para cada aluna classificada e aluno classificado, uma ficha contendo o rol de disciplinas que deverá cursar na UFPR e a estimativa do tempo mínimo necessário para conclusão das mesmas conforme periodização recomendada no currículo do curso, a qual estará disponível para consulta da candidata ou do candidato por ocasião da sua matrícula.
- 9.10 A candidata ou o candidato não poderá abrir mão das equivalências concedidas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 9.11 Perderá o direito à vaga na UFPR a candidata ou o candidato que não dispuser do tempo mínimo necessário para conclusão do curso considerando o tempo de permanência na instituição de origem.
- 9.12 Para fins de enquadramento curricular, a aprovada ou o aprovado na modalidade de Transferência será enquadrada ou enquadrado preferencialmente no currículo em que se encontram as demais alunas ou alunos do mesmo ano/semestre de ingresso no curso, conforme informação do histórico escolar.
- 9.13 Ao ser cadastrada a transferência da aluna ou do aluno ingressante pela modalidade de Transferência, o ano de ingresso, para contagem de tempo para efeito de integralização curricular, será aquele atestado no histórico escolar da instituição de origem como ingresso da aluna ou do aluno no respectivo curso.
- 9.14 No caso da aluna ou do aluno já ser oriunda ou oriundo de transferência, será considerada a data da primeira instituição.
- 9.15 A data de divulgação do edital com as aprovadas e os aprovados na modalidade de Transferência será divulgada no edital das classificadas e dos classificados pela Internet no site www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia, devendo essas ou esses efetuar registro acadêmico e matrícula.

10. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 10.1 A data e escala de horários do registro acadêmico das alunas aprovadas e dos alunos aprovados na modalidade de Transferência serão divulgados no edital das aprovadas e dos aprovados.
- 10.2 Para o registro acadêmico a candidata ou o candidato deverá apresentar-se portando o original do documento de identidade utilizado para realização das provas e entregar à SOV:

01(uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento,

01(uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples da Cédula de Identidade,

01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do Histórico e do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de diploma de graduação.

- 10.2.1 No caso de estrangeiras ou estrangeiros, a Cédula de Identidade deverá ser substituída por fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro Permanente. O RNE Temporário somente será aceito durante seu período de validade, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, no qual a aluna ou o aluno se compromete a substituí-lo, por ocasião de seu vencimento. A não substituição implicará no cancelamento do registro acadêmico.
- 10.3 Caso a candidata ou o candidato não tenha possibilidade de comparecer pessoalmente para efetuar os procedimentos do registro acadêmico, poderá fazer-se representar por procuradora ou por procurador, desde que essa ou esse possua procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório para a referida finalidade, e de posse de toda a documentação necessária.
- 10.4 Por ocasião do registro acadêmico, a aluna ou o aluno receberá uma via do Atestado de Vaga da UFPR, devendo entregá-la mediante protocolo à Instituição de origem, a qual possui o prazo de trinta (30) dias a partir da data de entrega do Atestado de Vaga para encaminhar à UFPR a Guia de Transferência.
- 10.5 A candidata classificada ou o candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, habilitação, turno e campus para o qual foi aprovada ou aprovado.
- 10.6 Perderá o direito à vaga no curso a candidata ou o candidato que não efetuar o registro acadêmico e a matrícula nos prazos definidos em edital ou que não entregar, dentro dos prazos previstos, a documentação estabelecida pela PROGRAD.
- 10.7 Uma vez efetuado o registro acadêmico, a candidata ou o candidato passa a ser aluna ou aluno da UFPR, devendo efetuar sua matrícula no curso para 2020 diretamente na Coordenação do Curso para o qual houve a aprovação com base na ficha de disciplinas prevista no item 9.9.
- 10.8 O ingresso poderá ocorrer para o primeiro ou para o segundo semestre letivo de 2020, a critério da UFPR, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos, conforme especificado no Edital de divulgação das classificadas e dos classificados nas provas da modalidade de Transferência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 11.1 Os resultados da modalidade de Transferência 2019/2020 serão válidos somente para o registro acadêmico no ano letivo de 2020, nas datas definidas e divulgadas pela PROGRAD.
- 11.2 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas das classificadas ou dos classificados nos cursos, divulgados em editais da PROGRAD e no site www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia.
- 11.3 Toda divulgação pela imprensa, telefone, e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para as interessadas ou os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 11.4 Será eliminada ou eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a candidata aprovada ou o candidato aprovado que tenha realizado o PROVAR ou o registro acadêmico usando documentos ou informações falsos, ou outros meios ilícitos.
- 11.5 As candidatas aprovadas ou os candidatos aprovados nos cursos do Setor Palotina deverão cursá-los na cidade de Palotina – PR.
- 11.6 As candidatas aprovadas ou os candidatos aprovados nos cursos do Setor Litoral deverão cursá-los no campus do Litoral na cidade de Matinhos – PR.
- 11.7 As candidatas aprovadas ou os candidatos aprovados nos cursos do Centro de Estudos do Mar deverão cursá-los no campus do Centro de Estudos do Mar na cidade de Pontal do Paraná – PR.
- 11.8 As candidatas aprovadas ou os candidatos aprovados nos cursos do Setor Jandaia do Sul deverão cursá-los no campus da UFPR na cidade de Jandaia do Sul – PR.
- 11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD ou pelos Conselhos Superiores da UFPR.

Curitiba, xx de setembro de 2019.

Prof. Julio Gomes
Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Anexo I – Edital 05/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA 2019/2020 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- Quadro nº 01 – Cursos ofertados em Curitiba.
- Quadro nº 02 – Cursos ofertados em Jandaia do Sul.
- Quadro nº 03 – Cursos ofertados em Matinhos.
- Quadro nº 04 – Cursos ofertados em Palotina.
- Quadro nº 05 – Cursos ofertados em Pontal do Paraná.

QUADRO Nº 01 – CURSOS EM CURITIBA						
EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:						
Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.						
Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Administração – Bacharelado – Matutino	09	1065 horas	1785 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Administração
Agronomia – Bacharelado – Integral	03	1800 horas	2700 horas	2º ano/ 4 semestres	3º ano/ 6 semestres	Agronomia, Engenharia Agrônômica
Artes Visuais – Bacharelado – Matutino	01	600 horas	1500 horas	1º ano/ 2 semestres	2º ano/ 4 semestres	Artes, Arquitetura, Arte e Mídia, Artes Aplic. (cerâmica), Artes Plásticas, Artes Visuais e Tecnologia da Imagem, Design Gráfico, Design de Produto, Desenho e Plástica, Expressão Gráfica, Educação Artística, Escultura, Gravura, Pedagogia (para licenciatura em Artes Visuais), Pintura
Artes Visuais – Licenciatura – Matutino	02	600 horas	1500 horas	1º ano/ 2 semestres	2º ano/ 4 semestres	

QUADRO Nº 01 – CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Ciência da Computação – Bacharelado – Integral	05	300 horas	1500 horas	1 semestre	2,5 ano/ 5 semestres	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática Biomédica, Sistemas de Informação
Ciências Contábeis – Bacharelado – Noturno	05	600 horas	1200 horas	1,5 ano/ 3 semestres	2,5 ano/ 5 semestres	Ciências Contábeis
Ciências Econômicas – Bacharelado – Matutino	06	645 horas	945 horas	1º ano/ 2 semestres	1,5 ano/ 3 semestres	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Relações Internacionais
Ciências Econômicas – Bacharelado – Noturno	01	645 horas	945 horas	1º ano/ 2 semestres	1,5 ano/ 3 semestres	
Design Gráfico – Bacharelado – Integral	01	650 horas	1200 horas	1º ano/ 2 semestres	2º ano/ 4 semestres	Design Gráfico
Design de Produto – Bacharelado – Matutino	01	630 horas	1260 horas	1º ano/ 2 semestres	2º ano/ 4 semestres	Arquitetura e Urbanismo, Artes, Design de Produto, Engenharia Mecânica, Expressão Gráfica, Luteria
Engenharia Ambiental – Bacharelado – Integral	17	750 horas	1920 horas	1,5 ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Mecânica

QUADRO Nº 01 – CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Engenharia Elétrica – Bacharelado – Integral	07	1200 horas	2400 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Engenharia Elétrica
Engenharia Elétrica – Bacharelado – Noturno	07	1200 horas	2400 horas	2º ano/ 4 semestres	3,5º ano/ 7 semestres	Engenharia Elétrica
Engenharia Florestal – Bacharelado – Integral	05	765 horas	2875 horas	1º ano/ 2 semestres	3,5 ano/ 7 semestres	Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharias
Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado – Integral	10	820 horas	3252 horas	1º ano/ 2 semestres	4º ano/ 8 semestres	Engenharias (Industrial Madeireira, Química, Florestal, Mecânica, Civil, Ambiental, Bioprocessos e de Produção). Incluindo os Cursos na modalidade EaD.
Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado – Noturno	06	820 horas	3252 horas	1º ano/ 2 semestres	4º ano/ 8 semestres	
Engenharia Mecânica – Bacharelado – Integral	05	1665 horas	2340 horas	2,5 ano/ 5 semestres	3,5 ano/ 7 semestres	Engenharia Mecânica
Engenharia Química – Bacharelado – Integral	04	390 horas	1600 horas	1 semestres	2º ano/ 4 semestres	Farmácia, Química e todas as Engenharias
Estatística - Bacharelado – Noturno	02	840 horas	1440 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Estatística

QUADRO Nº 01 – CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Geografia – Licenciatura / Bacharelado – Matutino	02	-	-	-	-	Qualquer curso de graduação. Incluindo Curso na modalidade EaD
Geografia – Licenciatura / Bacharelado – Noturno	03	-	-	-	-	
Geologia – Bacharelado – Integral	03	690 horas	2230 horas	1º ano/ 2 semestres	3º ano/ 6 semestres	Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Geofísica, Geologia Oceanografia
Gestão da Informação - Bacharelado – Matutino	03	345 horas	2190 horas	1 semestre	3º ano/ 6 semestres	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Design, Gestão da Informação, Jornalismo, Marketing, Segurança da Informação, Sistemas de Informação. Incluindo os cursos na modalidade EaD.
Informática Biomédica – Bacharelado – Integral	01	120 horas	900 horas	1 semestre	1,5º ano/ 3 semestres	Ciência da Computação, Informática e Biomédica e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

QUADRO Nº 01 – CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Matemática – Licenciatura / Bacharelado – Vespertino	03	300 horas	1600 horas	1º ano/ 2 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Ciências Exatas, Engenharias, Física, Informática, Química
Matemática – Licenciatura – Noturno	03	300 horas	1600 horas	1º ano 2 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	
Matemática Industrial - Bacharelado – Vespertino	02	240 horas	920 horas	1 semestre	2º ano/ 4 semestres	Matemática, Matemática Industrial, Administração, Estatística, Física, Engenharias
Medicina - Bacharelado – Integral	02	1210 horas	2480 horas	1º ano/ 2 semestres	2º ano/ 4 semestres	Medicina, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia,
Medicina Veterinária - Bacharelado – Integral	02	500 horas	1000 horas	1 semestre	1º ano/ 2 semestres	Medicina Veterinária
Música – Bacharelado – Vespertino	02	900 horas	1700 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Música Bacharelado
Música – Licenciatura – Vespertino	01	900 horas	1700 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Música Licenciatura
Nutrição – Bacharelado – Integral	05	300 horas	1300 horas	1 semestre	2º ano/ 4 semestres	Nutrição
Odontologia – Bacharelado – Integral	02	915 horas	1890 horas	1º ano/ 2 semestres	2º ano/ 4 semestres	Odontologia

QUADRO Nº 01 – CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Produção Cênica – Formação do Tecnólogo – Noturno	04	300 horas	1200 horas	1 semestre	2º ano/ 4 semestres	Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais, Ciências Sociais, Comunicação Social, Design, Expressão Gráfica, Filosofia, História, Letras, Música, Tecnologia em Produção Cênica. Incluindo os cursos na modalidade EaD.
Publicidade e Propaganda – Bacharelado – M/N	01	600 horas	1500 horas	1º ano/ 2 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Publicidade e Propaganda
Química – Licenciatura – Noturno	03	960 horas	1920 horas	1,5º ano/ 3 semestres	3º ano/ 6 semestres	Química, Engenharia Química, Farmácia, Física
Química – Licenciatura / Bacharelado – Integral	10	960 horas	1920 horas	1,5º ano/ 3 semestres	3º ano/ 6 semestres	Química, Engenharia Química, Farmácia, Física
Relações Públicas – Bacharelado – M/N	03	390 horas	1080 horas	1 semestre	1,5º ano/ 3 semestres	Relações Públicas
Terapia Ocupacional – Bacharelado – Integral	04	900 horas	1470 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional
Terapia Ocupacional – Bacharelado – Noturno – INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2020	03	900 horas	1470 horas	1,5º ano/ 3 semestres	2,5º ano/ 5 semestres	
Zootecnia – Bacharelado – Integral	15	675 horas	2248 horas	1º ano/ 2 semestres	3º ano/ 6 semestres	Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Medicina Veterinária, Zootecnia

QUADRO Nº 02 – CURSOS EM JANDAIA DO SUL

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura – Noturno	07	360 horas	1566 horas	1 semestre	2º ano/ 4 semestres	Licenciatura e/ou bacharelado em Física, Licenciatura e/ou bacharelado em Matemática, Licenciatura e/ou bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências, todas as Engenharias. Incluindo os cursos na modalidade EaD.
Engenharia de Produção – Bacharelado – Vespertino	14	720 horas	2880 horas	1º ano/ 2 semestres	4º ano/ 8 semestres	Administração, Economia, Engenharia de Produção e todas as Engenharias.
Engenharia Agrícola – Bacharelado – Manhã	20	720 horas	2880 horas	1º ano/ 2 semestres	4º ano/ 8 semestres	Agronomia, Engenharia (Agrícola, Agrícola e Ambiental, Agrimensura, Agronômica, Ambiental, Civil, Elétrica, Mecânica).
Engenharia de Alimentos – Bacharelado – Manhã	09	720 horas	2880 horas	1º ano/ 2 semestres	3º ano/ 6 semestres	Engenharia de Alimentos

QUADRO Nº 03 – CURSOS EM MATINHOS

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Administração Pública - Bacharelado – Noturno	04	300 horas	1920 horas	1 semestre	2,5° ano/ 5 semestres	Administração, Ciências Econômicas, Ciência Política, Direito, Filosofia, Gestão Ambiental, Gestão e Empreendedorismo, Gestão Pública, História, Relações Internacionais, Relações Públicas, Serviço Social, Sociologia. Incluindo os cursos na modalidade EAD
Agroecologia – Formação do Tecnólogo – Manhã	04	300 horas	1200 horas	1 semestre	2° ano/ 4 semestres	Tecnologia em Agroecologia. Incluindo o curso na modalidade EaD
Ciências – Licenciatura – Noturno	04	200 horas	2600 horas	1 semestre	3,5° ano/ 7 semestres	Ciências. Incluindo os cursos na modalidade EaD
Gestão de Turismo – Formação do Tecnólogo – Noturno	10	300 horas	1200 horas	1 semestre	2° ano/ 4 semestres	Tecnologia em Gestão de Turismo
Gestão e Empreendedorismo – Bacharelado – Noite	04	-	-	1° ano/ 2 semestres	-	Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Tecnólogos em Gestão
Saúde Coletiva – Bacharelado – Manhã	03	100 horas	1800 horas	1 semestre	2,5° ano/ 5 semestres	Saúde Coletiva
Serviço Social – Bacharelado – Noturno	03	300 horas	1500 horas	1 semestre	2,5° ano/ 5 semestres	Serviço Social

QUADRO Nº 04 – CURSOS EM PALOTINA

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Agronomia - Bacharelado – Integral	01	1800 horas	2650 horas	2º ano/ 4 semestres	3º ano/ 6 semestres	Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharias, Medicina Veterinária, Zootecnia
Ciências Biológicas - Integral	11	330 horas	1425 horas	1 semestre	2º ano/ 4 semestres	Ciências Biológicas
Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) -Licenciatura - Noturno	10	140 horas	1000 horas	1 semestre	2º ano/ 4 semestres	Ciências Exatas (Licenciatura). Incluindo os cursos da modalidade EaD.
Computação – Licenciatura – Noturno	10	90 horas	1800 horas	1 semestre	2,5º ano/ 5 semestres	Ciência da Computação, Licenciatura/Bacharelado em Computação, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Física, Informática, Matemática, Pedagogia, Processamento de Dados. Incluindo os cursos na modalidade EaD.
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado – Integral	10	830 horas	3320	1º ano/ 2 semestres	3º ano/ 6 semestres	Agronomia, Biomedicina, Ciências, Ciências Biológicas, Engenharias, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Tecnologia em Agroecologia e Zootecnia.
Engenharia de Energia – Bacharelado – Matutino	11	360 horas	3096 horas	1 semestre	4º ano/ 8 semestres	Engenharias (Ambiental, Civil, da Computação, de Alimentos, de Bioprocessos e Biotecnologia, de Energia, de Energias Renováveis, de Produção, Elétrica, Eletrônica, Florestal, Industrial Madeireira, Mecânica, Química), Física
Medicina Veterinária – Bacharelado – Integral	04	1000 horas	1600 horas	3 semestres	3º ano/ 6 semestres	Medicina Veterinária

QUADRO Nº 05 – CURSOS EM PONTAL DO PARANÁ

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO:

Carga horária ou semestre completo (um critério ou outro desde que atenda ao item 9.11 do edital) cumprido na instituição de origem em que está vinculada ou vinculado atualmente, sem considerar as equivalências. Essa exigência deverá ser comprovada na entrega da documentação, em 2020, conforme item 9.1 deste Edital.

Curso	Total de vagas disponíveis	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Ano/semestre mínimo	Ano/semestre máximo	Cursos Aceitos
Engenharia de Aquicultura – Bacharelado – Manhã	05	360 horas	1700 horas	1 semestre	2,5° ano/ 5 semestres	Agronomia, Biologia, Bioquímica, Ciências Biológicas, Economia, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Sanitária, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Zoologia, Oceanografia, Pedagogia, Zootecnia
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado - Tarde	05	-	-	1° ano/ 2 semestres	-	Engenharia Ambiental e Sanitária
Oceanografia – Bacharelado – Integral	06	1000 horas	1500 horas	1,5° ano/ 3 semestres	2° ano/ 4 semestres	Biologia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Ambiental, Geografia, Geologia, Geomática, Oceanografia

Anexo II – Edital 05/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI Nº 12.799/2013

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que a candidata ou o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e às candidatas ou aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Fotocópia da certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Fotocópia da declaração ou do documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Fotocópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019).
- 1.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (junho, julho e agosto de 2019).
- 1.5 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (junho, julho e agosto de 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/05/2019 a 31/07/2019) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019);

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido, relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (junho, julho e agosto de 2019).
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019), referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (junho, julho e agosto de 2019).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;

- b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;

5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (junho, julho e agosto de 2019).
- 5.4 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho e agosto de 2019).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo** (junho, julho e agosto de 2019) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso a candidata solteira ou o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência da candidata ou do candidato, de seus pais e declaração da candidata ou do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

Prof. Julio Gomes

Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional